

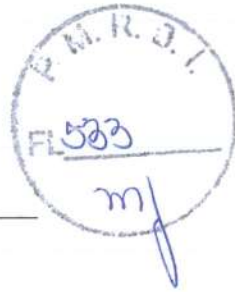


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

**Sr. Claudio Marcio de Andrade**

**Assunto:** Aditivo de prazo (vigência) Pregão Presencial nº 81/2021 - Contrato Administrativo nº. 71,72,73 e 74/2022-PMRBI.

**Fornecedores:**

A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.828.736/0001-00;

CARRA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.492.862/0001-04;

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.824.499/0001-51;

SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.007.365/0001-73.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo (vigência). O Município necessita da continuidade dos serviços, pois compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo promover a direção, conservação, manejo e preservação de toda arborização das vias, logradouros, praças, jardins e parques públicos, conciliando sua conservação e manejo com a utilização pelo público em geral. Considerando que estes locais necessitam de constante manutenção e conseqüentemente um maior acervo de equipamentos para a realização dos serviços. A manutenção destas áreas influencia diretamente na qualidade de vida dos munícipes, principalmente por questões de preservação ambiental e saúde pública, evitando a proliferação de vetores e proporcionando um ótimo aspecto visual.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 08/10/2024.

  
VILSON BOAROLI

Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Recebido em 08/10/24  
Janiane Con.  
Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1133  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 71/2022-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E  
A EMPRESA A&H MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
81/2021-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **ANDERSON BORTOLUZZI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.843.439-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

| Lote      | Item | Descrição do produto   | Marca do produto | Un | Qtde  | Preço unitário | Preço total |
|-----------|------|--|------------------|----|-------|----------------|-------------|
| LOTE: 003 | 1    | TELA SOLDADA MALHA 100 X 50 MM FIO 1,90 ALTURA 1,50 M ROLO COM 25 METROS.  | MORLAN           | RL | 91,00 | 935,00         | 85.085,00   |
| LOTE: 006 | 1    | TELA HEXAGONAL 3" FIO BWG 16 ALTURA 1,20 M ROLO COM 50 METROS.   | MORLAN           | RL | 91,00 | 903,00         | 82.173,00   |
| LOTE: 007 | 1    | MOTOR POTÊNCIA 13 HP A DIESEL PARTIDA ELÉTRICA Capacidade do tanque: 5,5 L;<br><br>Cilindrada: 474 cm <sup>3</sup> ; | VULCAN           | UN | 1,00  | 7.350,00       | 7.350,00    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I  
FL 420  
m  
M. R. B. I.  
FL 535  
m

|              |   |   |        |    |      |          |           |
|--------------|---|---|--------|----|------|----------|-----------|
|              |   | Potência a 3600 rpm (cv): 13,0<br>Reservatório do cárter: 1,65 L  |        |    |      |          |           |
|              |   | Taxa de compressão: 20:1<br>Torque máximo: 3,51/2000  |        |    |      |          |           |
| LOTE:<br>008 | 1 | MOTOR 5.5 CV A GASOLINA PARTIDA MANUAL Capacidade do tanque: 3,6 L;<br><br>Cilindrada: 163 cm <sup>3</sup> ;<br><br>Potência do motor: 5,5 cv à 3600 rpm;<br><br>Sistema de partida: Manual;<br><br>Taxa de compressão: 8,5:1;<br><br>Torque máximo: 1,1 Kgf/2.500 rpm.   | VULCAN | UN | 1,00 | 1.400,00 | 1.400,00  |
| LOTE:<br>009 | 1 | MOTOR 4T 9 HP GASOLINA PARTIDA MANUAL   | VULCAN | UN | 1,00 | 1.500,00 | 1.500,00  |
| LOTE:<br>010 | 1 | MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 110/220V 1CV  | NOVA   | UN | 2,00 | 1.350,00 | 2.700,00  |
| LOTE:<br>011 | 1 | MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 110/220V 2CV  | NOVA   | UN | 2,00 | 1.500,00 | 3.000,00  |
| LOTE:<br>013 | 1 | MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 110/220V 5CV  | NOVA   | UN | 5,00 | 3.300,00 | 16.500,00 |
| LOTE:<br>014 | 1 | ROÇADEIRA LATERAL 2 TEMPOS 45 CC Especificações mínimas:<br><br>Potência: 1500 watt 1,94 HP / 1,97 cv;<br><br>Embreagem: Centrífuga 2 sapatas;<br><br>Lâmina de corte: 255mm;<br><br>Autonomia aproximada: 1,0 h;<br><br>Combustível: Mistura de gasolina c/ óleo 2 tempos (25:1);<br><br>Acompanha: Jogo de ferramentas / Dosador / Cinta. | VULCAN | UN | 5,00 | 1.506,00 | 7.530,00  |
| LOTE:<br>015 | 1 | MOTOSSERRA 62 CC Especificações técnicas mínimas:<br><br>Comprimento do sabre: 20";<br><br>Diâmetro máximo de corte: 490 mm.  | VULCAN | UN | 2,00 | 1.950,00 | 3.900,00  |
| LOTE:<br>016 | 1 | MOTOSSERRA 52 CC 3,22 HP Especificações mínimas:  | VULCAN | UN | 2,00 | 1.200,00 | 2.400,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I  
FL 404  
m  
FL 536  
m

|              |   |   |  |    |      |          |                   |
|--------------|---|---|--|----|------|----------|-------------------|
|              |   | Lubrificação automática da corrente;<br>Acompanha kit de ferramentas e amolador de corrente;  |  |    |      |          |                   |
|              |   | Freio anti-rebote;<br>Motor 2 tempos;<br>Cilindradas: 52,0cc 3,22HP;<br>Capacidade Tanque Combustível: 0,550 litros;<br>Capacidade Tanque Óleo Lubrif: 0,260 litros;<br>Bomba de Óleo: automática regulável;<br>Freio da corrente: automático inercial;<br>Comprimento do Sabre*: 18" (46cm). |  |    |      |          |                   |
| LOTE: 017    | 1 | MOTOBOMBA CENTRIFUGA AVULCAN GASOLINA 4T 2,5 HP   |  | UN | 2,00 | 1.215,00 | 2.430,00          |
| LOTE: 018    | 1 | BOMBA CENTRIFUGA 1 CVVULCAN MONOFÁSICA Características mínimas:   |  | UN | 1,00 | 1.200,00 | 1.200,00          |
|              |   | Potencia: 1 CV;<br>Ciclo: 60Hz;<br>Tensão: 127/220/254V Monofásico;<br>Grau de Proteção: IP 21;<br>Velocidade: 3500RPM.   |  |    |      |          |                   |
| LOTE: 019    | 1 | BOMBA CENTRIFUGA 2 CVVULCAN MONOFÁSICA Características mínimas:   |  | UN | 1,00 | 1.610,00 | 1.610,00          |
|              |   | Potencia: 2 CV;<br>Ciclo: 60Hz;<br>Tensão: 127/220/254V Monofásico;<br>Grau de Proteção: IP 21;<br>Velocidade: 3500RPM.   |  |    |      |          |                   |
| <b>TOTAL</b> |   |   |  |    |      |          | <b>218.778,00</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 218.778,00 (duzentos e dezoito mil setecentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 21/10/2022 e terminando em 20/10/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega deverá ser efetuada de acordo com o Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

Equipamento e Material Permanente

1620-000-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

1630-504-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I  
FL 122  
FL 539

c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;

d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

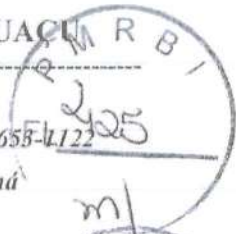
d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

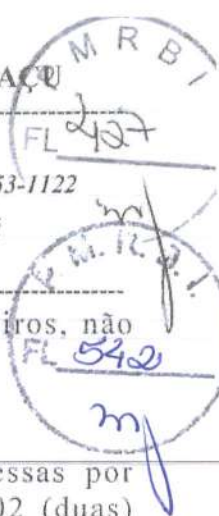
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de outubro de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
ANDERSON BORTOLUZZI  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 71/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ANDERSON BORTOLUZZI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.843.439-00.

Objeto: Aquisição de equipamentos.

Valor total: R\$ 218.778,00 (duzentos e dezoito mil setecentos e setenta e oito reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

Equipamento e Material Permanente

1620-000-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

1630-504-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 21/10/2022 até 20/10/2023.

Data de assinatura: 21/10/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 522

FL 544

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Objeto: Aquisição de equipamentos.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.821.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **ANDERSON BORTOLUZZI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.813.439-00, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

*Sezar Augusto Bovino*  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

*Anderson Bortoluzzi*  
ANDERSON BORTOLUZZI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



*Roberto José Kwapka*  
Roberto José Kwapka  
Diretor Administrativo  
Decreto 678/1969



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 71/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pelo Sr. ANDERSON BORTOLUZZI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.843.439-00.

Objeto: Aquisição de equipamentos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 20/10/2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 07.828.736/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:35:08 do dia 26/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/03/2025.

Código de controle da certidão: **1D96.4C39.6745.AF25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034881807-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.828.736/0001-00**

Nome: **A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 548

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.828.736/0001-00

Certidão nº: 69143942/2024

Expedição: 09/10/2024, às 14:17:31

Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.828.736/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.828.736/0001-00  
**Razão Social:** A E H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
**Endereço:** RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 1117 TERREO / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2024 a 03/11/2024

**Certificação Número:** 2024100501331356190805

Informação obtida em 09/10/2024 14:18:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente aos Contratos Administrativos de nº.s 71/2022; 72/2022; 73/2022 e 74/2022, todos oriundos do Pregão Presencial nº 81/2021.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de vigência dos contratos:

- 1) O Contrato Administrativo no. 71/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 3, item 1; lote 6, item 1; lote 7, item 1; lote 8, item 1; lote 9, item 1; lote 10, item 1; lote 11, item 1; lote 13, item 1; lote 14, item 1; lote 15, item 1; lote 16, item 1; lote 17, item 1; lote 18, item 1; e lote 19, item 1, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
- 2) O Contrato Administrativo no. 72/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 1, item 1; lote 2, item 1; e o lote 12, item 1, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa CARRA E SOUZA LTDA.
- 3) O Contrato Administrativo no. 73/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 32, itens 1 e 2, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
- 4) O Contrato Administrativo no. 74/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 4, item 1; lote 5, item 1; o lote 20, item 1; lote 21, item 1; lote 22, item 1; lote 23, item 1; lote 24, item 1; lote 25, item 1; lote 26, item 1; lote 27, item 1; lote 28, item 1; lote 29, item 1; lote 30, item 1; e o lote 31, item 1, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa SIMIONATO & SANSIGOLO LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Contratos Administrativos 71/2022; 72/2022; 73/2022 e 74/2022, do Pregão Presencial nº 81/2021PMRBI.

É breve o relatório.

## PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:*

*(...)*

*II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

- e) Consoante se verifica, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos 71/2022; 72/2022; 73/2022 e 74/2022, do Pregão Presencial nº 81/2021PMRBI, findarão todos na data de 20p de outubro de 2024, portanto a prorrogação dos contratos encontra-se dentro do prazo legal.

A celebração dos Termos Aditivos, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos

Página 2 de 3

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpr, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e das Empresas A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CARRA E SOUZA LTDA; INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA; e SIMIONATO & SANSIGOLO LTDA, na continuidade dos contratos e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização dos aditivos de vigência requeridos, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal. É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 17 de outubro de 2024.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1129  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO  
ADMINISTRATIVO  
72/2022-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE RIO  
BONITO DO IGUAÇU,  
ESTADO DO PARANÁ E A  
EMPRESA CARRA &  
SOUZA LTDA, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º.  
81/2021-PMRBI.



Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CARRA & SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 034.903.669-13, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 81/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

| Lote         | Item | Descrição do produto   | Marca do produto | Un | Qtde   | Preço unitário | Preço total       |
|--------------|------|--|------------------|----|--------|----------------|-------------------|
| LOTE: 001    | 1    | TELA SOLDADA MALHA 100 X 50 MM FIO 1,90 MM ALTURA 1,00 M ROLO COM 25 METROS. | MORLAN           | RL | 100,00 | 596,00         | 59.600,00         |
| LOTE: 002    | 1    | TELA SOLDADA MALHA 100 X 50 MM FIO 1,90 MM ALTURA 1,20 M ROLO COM 25 METROS. | MORLAN           | RL | 100,00 | 750,00         | 75.000,00         |
| LOTE: 012    | 1    | MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 110/220V   | 3CV VONDER       | UN | 5,00   | 2.360,00       | 11.800,00         |
| <b>TOTAL</b> |      |  |                  |    |        |                | <b>146.400,00</b> |

Valdemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 146.400,00** (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 21/10/2022 e terminando em 20/10/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega deverá ser efetuada de acordo com o Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

*Valdemir*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

Equipamento e Material Permanente

1620-000-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

1630-504-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES



a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93, Decreto Municipal n.º. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3633-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

- Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução contratada;
  - Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
  - Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
  - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".  
**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

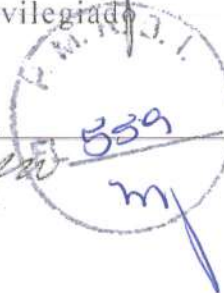


Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de outubro de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
VALDEMAR DE PIERI  
CONTRATADA



Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

PMRBI  
FL 2436  
m  
P. M. J. J. I.  
560

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 72/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçú, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13.

Objeto: Aquisição de equipamentos.

Valor total: R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

Equipamento e Material Permanente

1620-000-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

1630-504-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 21/10/2022 até 20/10/2023.

Data de assinatura: 21/10/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

PMRBI  
FL 523  
m  
P. M. R. B. I.  
561

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CARRA & SOUZA LTDA.**

Objeto: Aquisição de equipamentos.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **CARRA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
VALDEMAR DE PIERI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 72/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13.

Objeto: Aquisição de equipamentos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 20/10/2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARRA & SOUZA LTDA**  
CNPJ: **02.492.862/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:00:16 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **9C14.51AE.568F.B3FF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034881864-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.492.862/0001-04**

Nome: **CARRA & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARRA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.492.862/0001-04

Certidão n°: 69144638/2024

Expedição: 09/10/2024, às 14:20:13

Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARRA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.492.862/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.492.862/0001-04  
**Razão Social:** CARRA E SOUZA LTDA ME  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 700 SALA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2024 a 07/11/2024

**Certificação Número:** 2024100905564889859091

Informação obtida em 09/10/2024 14:20:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente aos Contratos Administrativos de nº.s 71/2022; 72/2022; 73/2022 e 74/2022, todos oriundos do Pregão Presencial nº 81/2021.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de vigência dos contratos:

- 1) O Contrato Administrativo no. 71/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 3, item 1; lote 6, item 1; lote 7, item 1; lote 8, item 1; lote 9, item 1; lote 10, item 1; lote 11, item 1; lote 13, item 1; lote 14, item 1; lote 15, item 1; lote 16, item 1; lote 17, item 1; lote 18, item 1; e lote 19, item 1, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
- 2) O Contrato Administrativo no. 72/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 1, item 1; lote 2, item 1; e o lote 12, item 1, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa CARRA E SOUZA LTDA.
- 3) O Contrato Administrativo no. 73/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 32, itens 1 e 2, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
- 4) O Contrato Administrativo no. 74/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 4, item 1; lote 5, item 1; o lote 20, item 1; lote 21, item 1; lote 22, item 1; lote 23, item 1; lote 24, item 1; lote 25, item 1; lote 26, item 1; lote 27, item 1; lote 28, item 1; lote 29, item 1; lote 30, item 1; e o lote 31, item 1, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa SIMIONATO & SANSIGOLO LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;

Página 1 de 3



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Contratos Administrativos 71/2022; 72/2022; 73/2022 e 74/2022, do Pregão Presencial nº 81/2021PMRBI.

É breve o relatório.

## PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:*

*(...)*

*II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

- e) Consoante se verifica, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos 71/2022; 72/2022; 73/2022 e 74/2022, do Pregão Presencial nº 81/2021PMRBI, findarão todos na data de 20p de outubro de 2024, portanto a prorrogação dos contratos encontra-se dentro do prazo legal.

A celebração dos Termos Aditivos, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos

Página 2 de 3



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e das Empresas A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CARRA E SOUZA LTDA; INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA; e SIMIONATO & SANSIGOLO LTDA, na continuidade dos contratos e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização dos aditivos de vigência requeridos, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal. É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 17 de outubro de 2024.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI  
FL 237  
m  
570  
m

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 73/2022-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E  
A EMPRESA INDY COMÉRCIO DE  
AUTO PEÇAS LTDA, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
81/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1.303, CEP 85.301-230, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.267.589-04, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

| Lote      | Item | Descrição do produto  | Marca do produto | Un | Qtde   | Preço unitário | Preço total |
|-----------|------|---|------------------|----|--------|----------------|-------------|
| LOTE: 032 | 1    | ITEM GENÉRICO VALOR ESTIMATIVO CASO SEJA NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.   | DIVERSAS         | UN | 1,00   | 21.580,75      | 21.580,75   |
| LOTE: 032 | 2    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção de ferramentas e equipamentos de jardinagem como: Máquinas. | PRÓPRIA          | HS | 475,90 | 138,00         | 65.674,20   |

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

|                           |  |   |  |  |  |  |  |  |                  |
|---------------------------|--|---|--|--|--|--|--|--|------------------|
|                           |  | motobombas, motosserras,<br>roçadeiras, podadores, lavadoras<br>de alta pressão, etc. |  |  |  |  |  |  |                  |
| Obs: Cotar valor da hora. |  |   |  |  |  |  |  |  |                  |
| <b>TOTAL</b>              |  |   |  |  |  |  |  |  | <b>87.254,95</b> |

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 87.254,95** (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 21/10/2022 e terminando em 20/10/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega deverá ser efetuada de acordo com o Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

Equipamento e Material Permanente

1620-000-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

1630-504-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

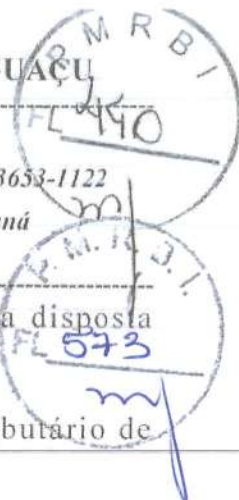




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-7122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou a aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

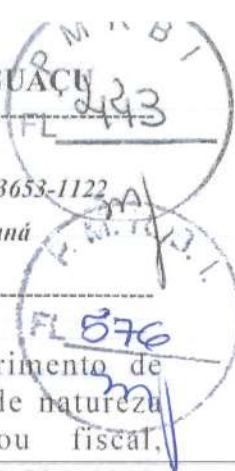
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de outubro de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
GELSON PEDRO PASSARIN  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

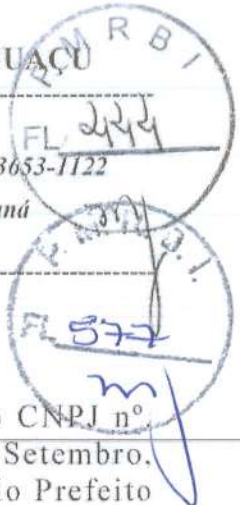
\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 73/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, com sede à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1.303, CEP 85.301-230, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.267.589-04.

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção.

Valor total: R\$ 87.254,95 (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

Equipamento e Material Permanente

1620-000-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

1630-504-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 21/10/2022 até 10/10/2023.

Data de assinatura: 21/10/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PMRBI  
FL 524  
578

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**

Objeto: Aquisição de equipamentos.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, CEP 85.301-230, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.267.589-04, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
GILSON PEDRO PASSARIN  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 73/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, com sede à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1.303, CEP 85.301-230, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.267.589-04.

Objeto: Aquisição de equipamentos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 20/10/2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**  
**CNPJ: 00.824.499/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:09:30 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **1787.4471.B1AF.8CB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034881939-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.824.499/0001-51**  
Nome: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.824.499/0001-51  
Certidão n°: 69145296/2024  
Expedição: 09/10/2024, às 14:23:00  
Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.824.499/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.824.499/0001-51

**Razão**

INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA\_ME

**Social:**

**Endereço:**

RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 SALA / CENTRO /  
LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2024 a 24/10/2024

**Certificação Número:** 2024092519360065515959

Informação obtida em 09/10/2024 14:23:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente aos Contratos Administrativos de nº.s 71/2022; 72/2022; 73/2022 e 74/2022, todos oriundos do Pregão Presencial nº 81/2021.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de vigência dos contratos:

- 1) O Contrato Administrativo no. 71/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 3, item 1; lote 6, item 1; lote 7, item 1; lote 8, item 1; lote 9, item 1; lote 10, item 1; lote 11, item 1; lote 13, item 1; lote 14, item 1; lote 15, item 1; lote 16, item 1; lote 17, item 1; lote 18, item 1; e lote 19, item 1, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
- 2) O Contrato Administrativo no. 72/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 1, item 1; lote 2, item 1; e o lote 12, item 1, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa CARRA E SOUZA LTDA.
- 3) O Contrato Administrativo no. 73/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 32, itens 1 e 2, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
- 4) O Contrato Administrativo no. 74/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 4, item 1; lote 5, item 1; o lote 20, item 1; lote 21, item 1; lote 22, item 1; lote 23, item 1; lote 24, item 1; lote 25, item 1; lote 26, item 1; lote 27, item 1; lote 28, item 1; lote 29, item 1; lote 30, item 1; e o lote 31, item 1, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa SIMIONATO & SANSIGOLO LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;  
d) Contratos Administrativos 71/2022; 72/2022; 73/2022 e 74/2022, do Pregão Presencial nº 81/2021PMRBI.

É breve o relatório.

## PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Consoante se verifica, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos 71/2022; 72/2022; 73/2022 e 74/2022, do Pregão Presencial nº 81/2021PMRBI, findarão todos na data de 20p de outubro de 2024, portanto a prorrogação dos contratos encontra-se dentro do prazo legal.

A celebração dos Termos Aditivos, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e das Empresas A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CARRA E SOUZA LTDA; INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA; e SIMIONATÓ & SANSIGOLO LTDA, na continuidade dos contratos e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização dos aditivos de vigência requeridos, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal. É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 17 de outubro de 2024.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
8.5340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 74/2022-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO  
BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A  
EMPRESA SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA,  
CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º. 81/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA**, com sede na Avenida Salvador Raimundo, n.º 234, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.007.365/0001-73, representada pelo Sr. **ANDRÉ SANSIGOLO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 6.293.387-9 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 022.181.029-35, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 81/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

| Lote      | Item | Descrição do produto   | Marca do produto | Un | Qtde  | Preço unitário | Preço total |
|-----------|------|--|------------------|----|-------|----------------|-------------|
| LOTE: 004 | 1    | TELA HEXAGONAL 2" FIO BWG 18 ALTURA 1,20 M ROLO COM 50 METROS.   | MORLA            | RL | 82,00 | 815,00         | 66.830,00   |
| LOTE: 005 | 1    | TELA HEXAGONAL 2" FIO BWG 18 ALTURA 1,50 M ROLO COM 50 METROS.   | MORLA            | RL | 79,00 | 1.180,00       | 93.220,00   |
| LOTE: 020 | 1    | MOTOBOMBA CENTRÍFUGA 10 ESTÁGIOS 4 CV MONOFÁSICO Especificações mínimas:<br><br>Rotor (mm): 122;<br><br>Bitolas (pol): 2" x 1 ½";<br><br>Velocidade - 3500rpm. | FAMAC            | UN | 1,00  | 10.200,00      | 10.200,00   |
| LOTE: 1   | 1    | LAVADORA ALTA PRESSÃO 1  | ZM               | UN | 3,00  | 1.940,00       | 5.820,00    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



|           |   |   |    |      |          |           |  |
|-----------|---|---|----|------|----------|-----------|--|
| 021       |   | CV Especificações mínimas:<br>Mangueira: 10 metros de extensão;   |    |      |          |           |  |
|           |   | Cabo elétrico de 5 metros com Plug;<br>Esguicho com leque regulável;<br>Mangueira de Sucção com 2,5 metros de extensão;<br>Frequência: 60Hz / 0.75 Kw;<br>Potência do Motor: 1,0 CV (HP);<br>Rotação do Motor: 3480 RPM;<br>Grau de proteção do motor: IP21;<br>Pressão de Entrada: 320 PSI / 22 BAR;<br>Vazão: 14 Litros por Minuto;   |    |      |          |           |  |
| LOTE: 022 | 1 | LAVADORA ALTA PRESSÃO 2ZM<br>CV Características mínimas:<br>Mangueira: 10 metros de extensão;<br>Cabo elétrico de 4 metros com Plug;<br>Esguicho com leque regulável;<br>Protetor de Correia de acordo com a Norma NR-12;<br>Mangueira de Sucção com 2,5 metros de extensão;<br>Frequência: 60Hz / 1,4 Kw;<br>Potência do Motor: 2,0 CV (HP);<br>Rotação do Motor: 3505 RPM;<br>Grau de proteção do motor: IP21;<br>Pressão de Entrada: 300 PSI / 20 BAR;<br>Vazão: 28 Litros por Minuto; | UN | 4,00 | 3.040,00 | 12.160,00 |  |







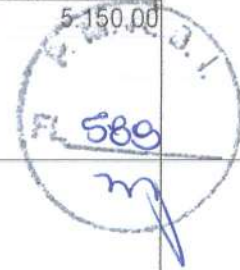
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



|              |   |  |            |    |      |          |          |
|--------------|---|--|------------|----|------|----------|----------|
| LOTE:<br>023 | 1 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO<br>1800W Características mínimas:<br><br>Bico com regulagem de jato<br>d'água: leque e concentrado;<br><br>Desligamento automático;<br><br>Alça e rodas para facil transporte;<br><br>Conector de 1/2" para entrada de<br>água;<br><br>Potência: 1.800 W;<br><br>Pressão nominal: 1.450 lb/pol²;<br><br>Vazão nominal: 6,67 litros/min =<br>400 litros/hora;<br><br>Pressão máxima: 2000 Lb/pol² =<br>140 bar = 14 Mpa. | VONDE<br>R | UN | 5,00 | 1.030,00 | 5.150,00 |
| LOTE:<br>024 | 1 | SOPRADOR E ASPIRADOR À<br>GASOLINA 26 CC Características<br>mínimas:<br><br>Cilindrada 26cc<br><br>Potência máxima: 1,0Hp;<br><br>Rotação Máxima: 12.000 rpm;<br><br>Sistema de partida: Manual<br>Retrátil;<br><br>Controle do carburador:<br>Velocidade Variável;<br><br>Acompanha bolsa coletora com<br>capacidade da 40 litros;  | TEKNA      | UN | 1,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| LOTE:<br>025 | 1 | PERFURADOR DE SOLO À<br>GASOLINA 51,7 CC 1,9 HP<br>Características mínimas:<br><br>Motor monocilíndrico 2 tempos;<br><br>Cilindradas: 51,7cc;<br><br>Potência: 1,9cv;<br><br>Rotação Máxima sem Carga:<br>11000rpm;<br><br>Combustível: Gasolina e óleo 2T;  | TEKNA      | UN | 1,00 | 1.790,00 | 1.790,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PM R B I  
FL 248  
m

|           |   |  |       |    |      |          |           |
|-----------|---|--|-------|----|------|----------|-----------|
|           |   | Capacidade do Tanque : 1,2l;<br>Autonomia aproximada: 65 minutos;  |       |    |      |          |           |
|           |   | Tipo de Ignição: CDI(Ignição eletrônica);<br>Diâmetro a broca: 200mm;<br>Altura da broca: 914mm;<br>Relação Peso/Potência: 7,26kg/cv;<br>Lâmina Perfuração Aço temperado.                                      |       |    |      |          |           |
| LOTE: 026 | 1 | PODADOR DE CERCA VIVA À GASOLINA Características mínimas:<br>Motor: 2 Tempos;<br>Potência: 25,4cc;<br>Comprimento do sabre aproximadamente: 550mm;<br>Diâmetro de corte aproximado: 28mm;<br>Punho com ajuste. | TEKNA | UN | 1,00 | 1.500,00 | 1.500,00  |
| LOTE: 027 | 1 | BOMBA CENTRIFUGA 3 CV MONOFÁSICA Características mínimas:<br>Potencia: 3 CV;<br>Ciclo: 60Hz;<br>Tensão: 127/220/254V Monofásico;<br>Grau de Proteção: IP 21;<br>Velocidade: 3500RPM.                           | FAMAC | UN | 4,00 | 1.900,00 | 7.600,00  |
| LOTE: 028 | 1 | BOMBA CENTRIFUGA 5 CV MONOFÁSICA Características mínimas:<br>Potencia: 5 CV;<br>Ciclo: 60Hz;   | FAMAC | UN | 3,00 | 5.880,00 | 17.640,00 |

PM R B I  
FL 590  
m

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P. M. R. B. I.  
2449  
m

|              |   |   |        |    |      |           |              |                   |  |
|--------------|---|---|--------|----|------|-----------|--------------|-------------------|--|
|              |   | Tensão: 127/220/254V<br>Monofásico;<br>Grau de Proteção: IP 21;<br>Velocidade: 3500RPM.   |        |    |      |           |              |                   |  |
| LOTE:<br>029 | 1 | BOMBA CENTRIFUGA 7 CV<br>MONOFÁSICA Características<br>mínimas:<br>Potencia: 7 CV;<br>Ciclo: 60Hz;<br>Tensão: 127/220/254V<br>Monofásico;<br>Grau de Proteção: IP 21;<br>Velocidade: 3500RPM.   | FAMAC  | UN | 2,00 | 7.825,00  | 15.650,00    |                   |  |
| LOTE:<br>030 | 1 | PODADOR DE ALTURA<br>Características mínimas:<br>Possui gatilho com trava de<br>segurança;<br>Extensão de até 2,3m;<br>Motor monocilindrico, 2T,<br>refrigerado à ar;<br>Cilindrada: 26cc;<br>Potência: 0,75kW/0,95HP;<br>Combustível: gasolina;<br>Rotação máxima: 8000rpm;<br>Tipo de partida: manual retrátil;<br>Sistema de ignição: C.D.I; | TEKNA  | UN | 5,00 | 2.200,00  | 11.000,00    |                   |  |
| LOTE:<br>031 | 1 | MOTOR A GASOLINA VERTICAL<br>16.5 HP Características mínimas:<br>Potência: 16.5cv a 3.600rpm,<br>gasolina, 500cc, 4 tempos, partida<br>elétrica, refrigerado a ar, diâmetro<br>do eixo 1 polegada comprimento<br>78mm.  | BUFALO | UN | 1,00 | 10.850,00 | 10.850,00    |                   |  |
|              |   |   |        |    |      |           | <b>TOTAL</b> | <b>260.910,00</b> |  |

P. M. R. B. I.  
FL 591  
m

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

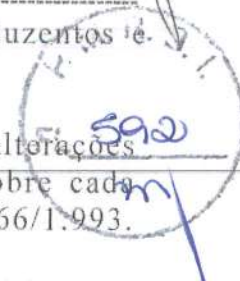
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 260.910,00** (duzentos e sessenta mil novecentos e dez reais).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 21/10/2022 e terminando em 20/10/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega deverá ser efetuada de acordo com o Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I  
FL 451  
303

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.  
Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

Equipamento e Material Permanente

1620-000-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

1630-504-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;



Handwritten notes and stamps: "RBI", "FI 450", "m", "500", "m".

- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.
- f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI  
FL 453  
m

M. R. B. I.  
FL 595  
m

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo



M R B  
FL 459  
m  
SAC  
m

garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P. M. R. B. I.  
FL 455  
M

inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

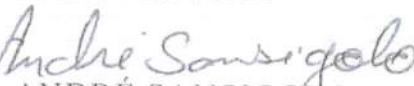
P. M. R. B. I.  
FL 597  
M

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de outubro de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
ANDRÉ SANSIGOLO  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI  
FL 450  
m  
FL 598  
m

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 74/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA, com sede na Avenida Salvador Raimundo, nº 234, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 02.007.365/0001-73, representada pelo Sr. ANDRÉ SANSIGOLO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.293.387-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 022.181.029-35.

Objeto: Aquisição de equipamentos.

Valor total: R\$ 260.910,00 (duzentos e sessenta mil novecentos e dez reais).

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

Equipamento e Material Permanente

1620-000-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

1630-504-05-002-15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 21/10/2022 até 20/10/2023.

Data de assinatura: 21/10/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA.**

Objeto: Aquisição de equipamentos.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA**, com sede na Avenida Salvador Raimundo, nº 234, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 02.007.365/0001-73, representada pelo Sr. **ANDRÉ SANSIGOLO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.293.387-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 022.181.029-35, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
ANDRÉ SANSIGOLO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

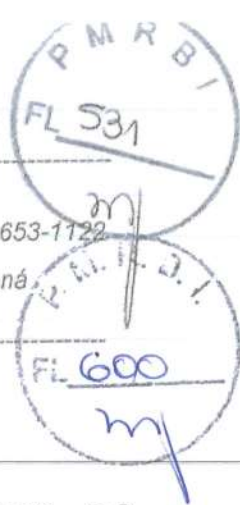
Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 74/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA, com sede na Avenida Salvador Raimundo, nº 234, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 02.007.365/0001-73, representada pelo Sr. ANDRÉ SANSIGOLO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.293.387-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 022.181.029-35.

Objeto: Aquisição de equipamentos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 20/10/2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA**  
CNPJ: **02.007.365/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:12 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **6559.A6F7.1991.DB28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034881979-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.007.365/0001-73**  
Nome: **SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.007.365/0001-73

Certidão nº: 69145948/2024

Expedição: 09/10/2024, às 14:25:29

Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.007.365/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.007.365/0001-73  
**Razão Social:** SIMIONATTO E SANSIGOLO LTDA  
**Endereço:** AV SALVADOR RAIMUNDO 234 SALA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/10/2024 a 01/11/2024

**Certificação Número:** 2024100321140687450705

Informação obtida em 09/10/2024 14:26:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de outubro de 2024.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 81/2021 - Contrato administrativo nº 71, 72, 73 e 74/2022-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 06 (seis) meses, solicitado pela Secretaria de Obras e Urbanismo e as empresas relacionadas abaixo, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Fornecedores:

SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.007.365/0001-73;

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.824.499/0001-51;

CARRA & SOUZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 02.492.862/0001-04;

A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.828.736/0001-00.

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**



P. M. R. B. I.  
FL 609  
m

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente aos Contratos Administrativos de nº.s 71/2022; 72/2022; 73/2022 e 74/2022, todos oriundos do Pregão Presencial nº 81/2021.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de vigência dos contratos:

- 1) O Contrato Administrativo no. 71/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 3, item 1; lote 6, item 1; lote 7, item 1; lote 8, item 1; lote 9, item 1; lote 10, item 1; lote 11, item 1; lote 13, item 1; lote 14, item 1; lote 15, item 1; lote 16, item 1; lote 17, item 1; lote 18, item 1; e lote 19, item 1, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
- 2) O Contrato Administrativo no. 72/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 1, item 1; lote 2, item 1; e o lote 12, item 1, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa CARRA E SOUZA LTDA.
- 3) O Contrato Administrativo no. 73/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 32, itens 1 e 2, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
- 4) O Contrato Administrativo no. 74/2022, trata-se da aquisição de equipamentos constantes no lote 4, item 1; lote 5, item 1; o lote 20, item 1; lote 21, item 1; lote 22, item 1; lote 23, item 1; lote 24, item 1; lote 25, item 1; lote 26, item 1; lote 27, item 1; lote 28, item 1; lote 29, item 1; lote 30, item 1; e o lote 31, item 1, todos referentes ao referido contrato, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa SIMIONATO & SANSIGOLO LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Contratos Administrativos 71/2022; 72/2022; 73/2022 e 74/2022, do Pregão Presencial nº 81/2021PMRBI.

É breve o relatório.

## PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

- e) Consoante se verifica, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos 71/2022; 72/2022; 73/2022 e 74/2022, do Pregão Presencial nº 81/2021PMRBI, findarão todos na data de 20p de outubro de 2024, portanto a prorrogação dos contratos encontra-se dentro do prazo legal.

A celebração dos Termos Aditivos, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e das Empresas A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CARRA E SOUZA LTDA; INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA; e SIMIONATO & SANSIGOLO LTDA, na continuidade dos contratos e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização dos aditivos de vigência requeridos, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal. É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 17 de outubro de 2024.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287

Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 09/10/2024

**Ao Departamento de Contabilidade**  
**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**  
**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71,72,73 e 74/2022-PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Mediante o pedido de aditivo de prazo, 06 (seis) meses, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

**Atenciosamente,**

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de outubro de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. **Indicação de previsão orçamentária para Aditivo de vigência PP 81/2021 – Contrato administrativo 71,72,73 e 74/2022.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1680-000-05-002-15.451.0005.2023-4.4.9052.00.00

1690-501-05-002-15.451.0005.2023-4.4.9052.00.00

1700-505-05-002-15.451.0005.2023-4.4.9052.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO



### AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021-PMRBI, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS. CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESTOFARIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO.**

#### **FORNECEDORES:**

SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.007.365/0001-73;

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.824.499/0001-51;

CARRA & SOUZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 02.492.862/0001-04;

A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.828.736/0001-00.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de outubro de 2024.

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333  
48170915**

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.10.17  
10:34:08 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 17/10/2024

Departamento de Licitação

**Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71,72,73 e 74/2022-PMRBI.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providências necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss  
Departamento de Compras





## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 71/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**Objeto:** A aquisição de equipamentos.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15 e a Empresa **A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **ANDERSON BORTOLUZZI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o n.º. 940.843.439-00, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 20 de outubro de 2024 até 19 de abril de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.10.18 09:18:30  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

ANDERSON BORTOLUZZI  
A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA - EPP

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 71/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ANDERSON BORTOLUZZI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob o nº. 940.843.439-00

Objeto: Aquisição de equipamentos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 20 de outubro de 2024 até 19 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 18/10/2024.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CARRA & SOUZA LTDA - ME.**

**Objeto:** A aquisição de equipamentos.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15 e a Empresa **CARRA & SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **IVAN CARLOS CARRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4284959-6 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º 624.299.659-68, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 20 de outubro de 2024 até 19 de abril de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.10.18 09:20:33 -03'00'  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

**CARRA E SOUZA**  
LTDA:02492862000104  
**IVAN CARLOS CARRA**  
CARRA & SOUZA LTDA - ME

Assinado de forma digital por CARRA E SOUZA LTDA:02492862000104  
Data: 2024.10.18 09:20:33 -03'00'  
ID: 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15  
ID: 4284959-6 SESP/PR e CPF/MF n.º 624.299.659-68  
ID: 02.492.862/0001-04  
ID: 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR  
ID: 95.587.770/0001-99  
ID: 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15  
ID: 4284959-6 SESP/PR e CPF/MF n.º 624.299.659-68  
ID: 02.492.862/0001-04  
ID: 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR  
ID: 95.587.770/0001-99

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 72/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI

Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13.

Objeto: Aquisição de equipamentos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 20 de outubro de 2024 até 19 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 18/10/2024.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 73/2022 - PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 81/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**

**Objeto:** A aquisição de equipamentos.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001 - 99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709 - 15 e a Empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1.303, CEP 85.301 - 230, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.824.499/0001 - 51, representada pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 4.536.003 -2/SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 706.267.589 - 04, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO** : Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 20 de outubro de 2024 até 19 de abril de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou - se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.10.18 09:19:10  
0915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
GILSON PEDRO PASSARIN  
INDY COMÉRCIO DE AUTO  
PEÇAS LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 73/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, com sede à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, I. 303, CEP 85.301 - 230, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001 -51, representada pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003 -2/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.267.589 -04.

Objeto: Aquisição de equipamentos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 20 de outubro de 2024 até 19 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 18/10/2024.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA.**

**Objeto:** A aquisição de equipamentos.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA**, com sede na Avenida Salvador Raimundo, nº 234, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 02.007.365/0001-73, representada pelo Sr. **ANDRÉ SANSIGOLO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.293.387-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 022.181.029-35, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 20 de outubro de 2024 até 19 de abril de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170 BOVINO:33348170915  
915 Dados: 2024.10.18 09:19:49  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

ANDRÉ SANSIGOLO  
SIMIONATTO & SANSIGOLO  
LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 74/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA, com sede na Avenida Salvador Raimundo, nº 234, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 02.007.365/0001-73, representada pelo Sr. ANDRÉ SANSIGOLO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.293.387-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 022.181.029-35

Objeto: Aquisição de equipamentos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 20 de outubro de 2024 até 19 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 18/10/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CNPJ nº 93.937.720/0001-99  
 Fone: (41) 3241-1122

| Descrição |   | Unidade              | Valor    | Total    |
|-----------|---|----------------------|----------|----------|
| 1         | Atendimento em ambulância de emergência com transporte de paciente de emergência de nível 1 e 2 para o Hospital de Referência de Rio Bonito do Iguaçu - PR. | 1.01.01.01.0001.0001 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 2         | Atendimento em ambulância de emergência de nível 3 e 4 para o Hospital de Referência de Rio Bonito do Iguaçu - PR.  | 1.01.01.01.0001.0002 | 1.100,00 | 1.100,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CNPJ nº 93.937.720/0001-99  
 Fone: (41) 3241-1122

**1.2. Dotação Orçamentária** As despesas decorrentes de contratação de serviços de saúde de caráter orçamentário, destinadas ao Hospital de Referência de Rio Bonito do Iguaçu - PR, são de competência do Município em suas respectivas modalidades.

| Elemento de Despesa | Função Programática | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Natureza de Despesa |
|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| 3.3.90.11.00        | 3000                | 9000                | 1000             | 9000                |
| 3.3.90.12.00        | 3000                | 9000                | 1000             | 9000                |

A presente Ata de Registro de Preços tem o prazo de validade desta ata de 1 (um) ano a contar da sua assinatura de 16 de outubro de 2024 até 17 de outubro de 2025, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO FÓRTO** Consiste em Letramento do Al. Paraná  
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 16 de outubro de 2024

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CNPJ nº 93.937.720/0001-99  
 Fone: (41) 3241-1122

**1. Fornecedor** - Adesão para Publicação  
 Contrato Administrativo nº 12/2022-PMPRB  
 Pregão Presencial nº 01/2021-PMPRB  
 Segmento Terço Aditivo - Praça de Vigência

**Contratante** - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO.

**Contratada** - A & S SAÚDE S.A., com sede na Avenida Salvador Ramalho nº 42, 192, 90130-010, Caixa Postal 191, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.192.862-01/01, representada pelo Sr. CARLOS CARLOS PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.291.327-9 SSP/PR e CPF nº 021.920.679-3.

**Objeto** - Aquisição de equipamentos.

**DO PRAZO** Esta contratação é vigência e execução do contrato por prazo de 06 (seis) meses, de 16 de outubro de 2024 até 19 de abril de 2025.

**Data de Assinatura** - 18/10/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CNPJ nº 93.937.720/0001-99  
 Fone: (41) 3241-1122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Esta certificação tem por objeto a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 01/2024, realizado no dia 16 de outubro de 2024, para aquisição de materiais de consumo para realização de produção de fontes.

| Item | Descrição   | Valor    | Total    |
|------|---|----------|----------|
| 1    | Atendimento em ambulância de emergência com transporte de paciente de emergência de nível 1 e 2 para o Hospital de Referência de Rio Bonito do Iguaçu - PR. | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 2    | Atendimento em ambulância de emergência de nível 3 e 4 para o Hospital de Referência de Rio Bonito do Iguaçu - PR.  | 1.100,00 | 1.100,00 |

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CNPJ nº 93.937.720/0001-99  
 Fone: (41) 3241-1122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Esta certificação tem por objeto a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 01/2024, realizado no dia 16 de outubro de 2024, para aquisição de materiais de consumo para realização de produção de fontes.

| Item | Descrição   | Valor    | Total    |
|------|---|----------|----------|
| 1    | Atendimento em ambulância de emergência com transporte de paciente de emergência de nível 1 e 2 para o Hospital de Referência de Rio Bonito do Iguaçu - PR. | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 2    | Atendimento em ambulância de emergência de nível 3 e 4 para o Hospital de Referência de Rio Bonito do Iguaçu - PR.  | 1.100,00 | 1.100,00 |

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CNPJ nº 93.937.720/0001-99  
 Fone: (41) 3241-1122

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 232/2024**  
 DATA: 18/10/2024

**SURULA:** Exonera servidores comissionados e de outras parcelas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerao e partir de 22/10/2024, no cargo em comissão que respectiva:

SURULA OC-3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

2024

Decreto do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 18 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CNPJ nº 93.937.720/0001-99  
 Fone: (41) 3241-1122

**1. Fornecedor** - Adesão para Publicação  
 Contrato Administrativo nº 12/2022-PMPRB  
 Pregão Presencial nº 01/2021-PMPRB  
 Segmento Terço Aditivo - Praça de Vigência

**Contratante** - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO.

**Contratada** - CARRE & SOUZA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 02.192.862-01/01, com sede na Avenida Salvador Ramalho nº 42, 192, 90130-010, Caixa Postal 191, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.192.862-01/01, representada pelo Sr. CARLOS CARLOS PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.291.327-9 SSP/PR e CPF nº 021.920.679-3.

**Objeto** - Aquisição de equipamentos.

**DO PRAZO** Esta contratação é vigência e execução do contrato por prazo de 06 (seis) meses, de 16 de outubro de 2024 até 19 de abril de 2025.

**Data de Assinatura** - 22/10/2024

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CNPJ nº 93.937.720/0001-99  
 Fone: (41) 3241-1122

**1. Fornecedor** - Adesão para Publicação  
 Contrato Administrativo nº 12/2022-PMPRB  
 Pregão Presencial nº 01/2021-PMPRB  
 Segmento Terço Aditivo - Praça de Vigência

**Contratante** - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público interno neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO.

**Contratada** - CARRE & SOUZA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 02.192.862-01/01, com sede na Avenida Salvador Ramalho nº 42, 192, 90130-010, Caixa Postal 191, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.192.862-01/01, representada pelo Sr. CARLOS CARLOS PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.291.327-9 SSP/PR e CPF nº 021.920.679-3.

**Objeto** - Aquisição de equipamentos.

**DO PRAZO** Esta contratação é vigência e execução do contrato por prazo de 06 (seis) meses, de 16 de outubro de 2024 até 19 de abril de 2025.

**Data de Assinatura** - 22/10/2024

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 232/2024**  
 DATA: 18/10/2024

**SURULA:** Exonera servidores comissionados e de outras parcelas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerao e partir de 22/10/2024, no cargo em comissão que respectiva:

SURULA OC-3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

2024

Decreto do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 18 de outubro de 2024.